

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 793, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Desafeta a área
localizada à QR 104,
Conjunto 8, Lote 1, da
Região Administrativa de
Samambaia - RA XII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial de uso coletivo, a área localizada à QR 104, Conjunto 8, Lote 1, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, para atividade de entidade associativa de organização religiosa.

Art. 2° A desafetação correspondente à área de que trata o art. 1° será precedida de audiência pública, nos termos do art. 51, § 2°, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2000.